



**REQUERIMENTO**      Número      /      (      .<sup>a</sup>)  
 **PERGUNTA**      Número      /      (      .<sup>a</sup>)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

**Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República**

**Considerando que:**

A 27 de agosto um conjunto de associações e federações do setor congratulou-se publicamente com a reposição da Eletricidade Verde.

A Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho, que procede à segunda alteração do Orçamento de Estado para 2020 (Lei n.º 2/2020, de 31 de março) refere, no ponto 1 do seu Artigo 309.º - A que «E reforçado o orçamento do IFAP, I. P., para assegurar a operacionalização do apoio aos custos com a eletricidade nas atividades de produção, armazenagem, conservação e comercialização de produtos agrícolas e pecuários, a atribuir a agricultores, produtores pecuários, cooperativas agrícolas e organizações de produtores.»

No ponto 2 estipula-se que o valor do apoio a conceder corresponde a:

«a) 20 % do valor da fatura para as explorações agrícolas até 50 ha, ou explorações agropecuárias com até 80 cabeças normais;

b) 10 % do valor da fatura para as explorações agrícolas com área superior a 50 ha, explorações agropecuárias com mais de 80 cabeças normais e cooperativas e organizações de produtores.»

No entanto, e de acordo com o referido comunicado de várias associações do setor, estas medidas – de grande importância e urgência para o setor – não foram ainda implementadas.

**Assim:**

Tendo em conta o disposto no artigo 156.º, alínea d) da Constituição, e as normas regimentais aplicáveis, nomeadamente o artigo 229.º do Regimento da Assembleia da República, cujo n.º 3 fixa em 30 dias o limite do prazo para resposta;

A Deputada do CDS-PP, abaixo-assinada, vêm por este meio requerer à Senhora Ministra da Agricultura, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, resposta à seguinte pergunta:

**Quando prevê V. Exa que sejam implementadas as medidas previstas no Artigo 309.º - A – Eletricidade Verde da Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho?**

Palácio de São Bento, 10 de setembro de 2020

Deputado(a)s

CECÍLIA MEIRELES(CDS-PP)